



MATERIAL DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Mesmo os direitos estando escrito em leis, as autoridades nem sempre cumprem a sua responsabilidade enquanto dever do Estado, cabendo à sociedade através da mobilização e participação exigir que tais direitos sejam garantidos.

1- A importância da garantia dos direitos para a criança e adolescente

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 que também foi chamada de Constituição Cidadã, por apresentar ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, e o encorajamento da participação popular, nasceu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que são as normas que garantem a criança e ao adolescente direitos fundamentais. O estatuto da criança e do adolescente foi criado pela lei LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. E em seu Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Assim, o ECA reconhece a criança e ao adolescente como sujeito de direito e, estabelece os direitos e deveres do Estado e dos cidadãos como responsáveis pelos mesmos.

Conjuntamente ao Estatuto da Criança e do Adolescente foi criado o Conselho Tutelar, um órgão colegiado, que é uma forma de gestão onde as tomadas de decisão devem sempre acontecer em conjunto, nunca um membro do Conselho Tutelar pode tomar decisão sobre qualquer assunto que envolva o atendimento a criança ou adolescente sozinho. É responsabilidade do Conselho Tutelar zelar pelos direitos da criança e do adolescente, e agir sempre em favor dos mesmos, quando estão sendo ameaçadas por qualquer tipo de violência ou tendo seus direitos violados pela sociedade não é de competência do Conselho Tutelar julgar nenhum caso e nem aplicar medida judiciais.

Embora, o ECA esteja completando quase 3(três) décadas ainda não é profundamente conhecido, as pessoas ainda estão despreparadas para realizar atendimento quando uma criança ou adolescente comete uma infração ou sofre algum tipo de violência e, ainda esbarram na falta de investimentos financeiros.

A ineficiência do Estado, da participação da Sociedade e a ausência de estrutura familiar sólida, contribui com o crescente aumento de crianças e adolescentes envolvidos em violências e com as drogas.

Para melhorar essa questão é urgente que a sociedade se envolva mais nas questões sociais direcionadas ao atendimento e a educação

De acordo com o artigo 227 da Constituição Federal (1988):

"É dever de todos assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Destacamos ainda o Art. 4º. do Estatuto da Criança e do Adolescente que diz: "A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude."



2- Proteção integral, diversidade e enfrentamento às violências.

2.1 - Objetivo da Conferência.

A CF/88 artigo 227 e o ECA artigo 4º, apresenta que é responsabilidade da família, do Estado e da Sociedade garantir proteção integral da criança e do adolescente e devem assegurar-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. *A doutrina da proteção integral incorporou avanços trazidos pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, instrumento que subsidiou a readequação da legislação internacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes.* (texto base p. 23)

Ainda que, a sociedade apresente incoerência no que se refere ao cuidado com a criança e com o adolescente, faz-se necessário um olhar ampliado sobre as situações pelas quais muitas crianças e adolescentes sofrem com preconceitos, discriminações e intolerâncias, comportamentos encontrados na sociedade e isso gera reflexo da violência e exclusão social. Para garantir a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente é necessário o desenvolvimento de um conjunto de políticas públicas que garantam o pleno desenvolvimento de ambos e, *são em espaços de participação popular e controle social como a Conferência Municipal que princípios como o da Proteção Integral podem sair do papel e ganhar corpo em forma de propostas e encaminhamentos para a efetivação dos direitos.* (texto base p. 24)

Entende-se que a diversidade é um processo de construção de identidade o que permite a convivência na sociedade, ou seja, implica formar um ambiente social onde as diferenças deixem de ser um fator que provoque a vulnerabilidade social e desigualdades sociais e as diferenças sejam vivenciadas com segurança e, assim a criança e o adolescente terão garantidos por lei o direito de ir e vir, a crença e culto religioso, brincar, praticar esportes e divertir-se, participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação, participar da vida política em forma da lei. (Compilado art. 16-ECA). Sem que isso lhe cause prejuízo como sujeito de direito.

O enfrentamento da violência, é um processo de muitos braços, e com disponibilidade para criar caminhos protetivos que colaborem na atenção as crianças e adolescentes na prevenção da violência, como capacitação de profissionais onde sejam qualificados para reconhecer quando uma criança ou adolescentes sofre algum tipo de violência, palestras a pais em escolas ou em ambientes alternativos onde haja a participação de crianças e adolescentes em projeto por exemplo, com temas que estimulem a conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente concretamente, sem superficialidade, que haja por parte do poder público, um olhar mais atencioso e mais investimentos nos programas sociais que são direcionados ao atendimento das crianças e adolescentes com pessoas com responsabilidade para administrar os recursos e a sociedade como corresponsável colabore investindo em projetos sócio educacionais já existentes ou em novos projetos que atendam crianças e adolescentes em contra turnos escolares para



que os mesmos não fiquem ociosos. O objetivo da X Conferência é possibilitar que a criança e adolescente usufrua de todas as condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento como pessoa de direito.

3. EIXOS DA CONFERÊNCIA

Foram definidos cinco eixos para refletir o tema da Conferência e apresentar propostas para discussão na pré-Conferência.

Os eixos que contemplam a X conferência - 2018 surgiram a partir das análises da realidade da infância e da adolescência no município de Londrina. Neste ano de 2018 a X Conferência traz o tema: "Proteção Integral, diversidade e enfrentamento à violência", os eixos temáticos a serem discutidos foram definidos pelo CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente),

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

4. Premissas que envolvem cada um dos eixos

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Premissas No Brasil, a doutrina da proteção integral a crianças e adolescentes incorporou os avanços preconizados no âmbito da Convenção sobre os Direitos da Criança, importante instrumento que subsidiou a criação do completo ordenamento jurídico em relação aos direitos humanos dessa população em nível internacional. Com base nesse novo paradigma, o marco legal brasileiro, a partir da Constituição de 1988, assegurou o acesso a políticas sociais básicas e garantidoras de direitos, inaugurando um novo momento na história de nossas crianças e adolescentes. Apesar dos avanços identificados, a trajetória brasileira revela que a implantação de políticas públicas ocorre de forma fragmentada e desarticulada, implicando em custos elevados e resultados que não refletem os objetivos desejados. É nesta ótica que a intersetorialidade é importante como estratégia de gestão para assegurar as devidas interação e integração das diferentes áreas de atuação. Esse é o principal objetivo a ser almejado na luta pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente, considerando as diversidades e a necessidade de romper preconceitos, em contrapeso às diferenças sociais historicamente constituídas.

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Premissas A Constituição Federal consagra que todas as crianças e adolescentes devem ser protegidas contra toda forma de negligência e violência, sendo de responsabilidade do Estado, da Família e da Sociedade garantir a proteção contra qualquer tipo de violação dos seus direitos. Essa proteção é reafirmada pelo artigo



5º do ECA. É necessário um olhar ampliado sobre as situações de violência contra crianças e adolescentes, devendo ser levadas em consideração as situações vivenciadas que podem prejudicar o desenvolvimento pleno e saudável, tais como as relações de poder e de gênero predominantes na sociedade, questões culturais, a ausência de mecanismos de proteção, o medo de denunciar, a ineficiência dos órgãos de atendimento e a certeza de impunidade.

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Premissas

A garantia de direitos de crianças e adolescentes requer melhoria na distribuição e priorização dos recursos públicos, concretizando, assim, o princípio da prioridade absoluta.

A ausência de decisão política no investimento público resulta em sérias violações aos direitos da infância e adolescência.

É fundamental dispor de modelos de distribuição de recursos que promovam a equidade, o diálogo interinstitucional, a participação social e a efetividade das políticas em seu desenho.

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Premissas

O direito à participação de crianças e adolescentes é um dos quatro grandes princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança. Devido à sua importância, também foi incorporado no Artigo 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos informa que “O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: II – opinião e expressão; V–participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação e VI – participar da vida política, na forma da lei”.

Para que a diversidade cultural seja respeitada e compreendida nos processos de participação, é fundamental que esse tema seja contemplado no conteúdo pedagógico de atividades de formação dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos e na execução das políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes. Essas iniciativas favorecem o fortalecimento do protagonismo da infância e da adolescência e representam importantes avanços na consolidação do direito à participação e, ainda, na efetivação do ECA.

Para a efetivação do ECA, é necessário não somente o fortalecimento dos movimentos sociais na luta pelos direitos humanos, mas, especialmente, o fomento à participação, a fim de que as crianças e adolescentes também possam atuar enquanto sujeitos de direitos nos processos que lhes digam respeito, favorecendo sua autonomia, organização, mobilização e formação política

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Premissas

A Constituição de 1988, além de garantir mais autonomia aos estados e municípios, criou um novo modelo de organização, pautado na parceria entre o Estado e a sociedade civil com o objetivo de democratizar os processos decisórios e de gestão das políticas públicas.



Espaços de controle social e discussão de políticas públicas, como os Conselhos de direitos, são espaços que devem ser fortalecidos para a interação entre governo e sociedade civil, compostos por cidadãos atuando efetivamente em processos que primem pela construção coletiva de políticas públicas, na perspectiva de afirmar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e assegurar a proteção integral necessária ao desenvolvimento pleno e saudável.

Alunos e alunas,

A participação mesmo que por meio da atividade que você vai realizar, será de fundamental importância no exercício da cidadania. Neste sábado, vários colegas seus do colégio participaram de espaços de debates e da elaboração de proposições para a garantia de direitos de criança e do adolescente. O trabalho nos grupos e o que você produzir, dará origem a propostas que serão apresentadas levando em consideração o tema e eixos da Conferência.

As propostas deverão ser dirigidas ao âmbito municipal, estadual ou federal, ao poder Executivo através das políticas públicas, ao poder Legislativo, ao Judiciário, aos órgãos de defesa de direitos como Conselhos de direitos, tutelares e de políticas públicas.

Inicialmente apresentamos uma breve reflexão e agora propomos que você registre suas propostas, para algumas questões tratadas em cada eixo.

Sugestão: Faça uma reflexão, pesquise ideias, converse com seus familiares e amigos antes de fazer suas propostas.

Bom Trabalho!